



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.121.991/0001-84**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/2/1588**

**ASSUNTO:** justificativa de dispensa de licitação, razão da escolha do fornecedor/ executante e justificativa de preço.

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

**I - Objeto:**

Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Base Regional da Guarda Civil de Castanhal/PA no Apeú.

**II - LOCAL DO IMÓVEL:**

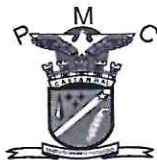
A escolha recaiu sobre o imóvel localizado na Rua Augusto Montenegro, nº817, bairro: Apeú, CEP 68747-000 de propriedade da Srº. José Valdeniz dos Santos Takano, inscrito no CPF 428.375.102-20

**III - MOTIVAÇÃO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

A Prefeitura Municipal de Castanhal ainda possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativa dos órgão integrantes de sua estrutura administrativa necessita locar prédios e instalações de propriedade de particulares.

No caso da Guarda Regional Civil de Castanhal/PA existe a necessidade de locar um imóvel para servir de base aos guardas que fazem a ronda em prol da segurança pública e como ponto de atendimentos necessários aos moradores desta região do município de Castanhal/PA.

Pelo que se sugere presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 24, X, Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**

**CNPJ: 05.121.991/0001-84**



**IV-RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

O imóvel identificado no item II é escolhido por sua localização, dimensão, edificação e destinação fazendo do mesmo o mais adequado ao desempenho das atividades e aptidão do efetivo apresentadas pelo órgão municipal solicitante desta locação, além de não possuir dívida de IPTU e a Sr<sup>o</sup>. Locador não possuir dívida tributária junto ao Fisco Municipal.

**V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O valor ajustado com o locador (a) é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Castanhal 23 de fevereiro de 2021

  
**Paulo Sergio Rodrigues Titan**  
**Prefeito Municipal**

  
**SILVIO ROBERTO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Presidente da CPL